

PORTARIA CRC SP Nº 026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**INSTITUI COMISSÃO DE CONDUTA
PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
COMETIDA POR FUNCIONÁRIOS E
COLABORADORES DO CRCSP**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011,

CONSIDERANDO a Resolução CFC nº 1.523, de 07 de abril de 2017, que institui o Código de Conduta para os Conselheiros, Colaboradores e Funcionários do Conselho Federal e Regionais de Contabilidade, e suas alterações,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 9º da Resolução CFC nº 1.523, e a necessidade de cada Conselho Regional de Contabilidade instituir sua Comissão para acompanhamento e aplicação do Código de Conduta,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir **COMISSÃO DE CONDUTA DO CRCSP**, que terá natureza investigativa e consultiva para apuração de infração cometida por funcionários e colaboradores do CRCSP, com a seguinte composição:

Coordenador	Clarindo Bibiano de Araújo
Membros	Roberta Rodrigues Kusano
	Luziel Lopes Lima
Suplentes	Edson José de Santana
	Rosa Maria Pereira
	Reginaldo Gomes Ferreira

Art. 2º. Os integrantes da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções;

Art. 3º As competências da comissão de conduta estão dispostas na no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e no Regimento da Comissão de Conduta dos Funcionários do CRCSP;

Art. 5º. A comissão de conduta do CRCSP terá natureza investigativa e consultiva;

Art. 6º. Os integrantes da comissão desempenharão suas atribuições

PORTARIA CRC SP Nº 026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

**INSTITUI COMISSÃO DE CONDUTA
PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO
COMETIDA POR FUNCIONÁRIOS E
COLABORADORES DO CRCSP**

concomitantemente com a de seus respectivos cargos;

Art. 4º. Esta Comissão deverá reporta-se à Diretoria Executiva e ao Vice-presidente de Administração e Finanças,

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCSP nº. 13/2019 de 26-06-2019.

Art. 6º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.



Contador JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente